



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI Nº 3.301.

Projeto de Lei nº. 03/26

Autoria: Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.801.232,30 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contabilidade Municipal um crédito adicional especial, na importância de R\$ 2.801.232,30 (dois milhões oitocentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), destinados a suportar despesas relativas ao Termo de Compromisso Nº 987305/2025/MCIDADES/CAIXA, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais, com a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO	
UN. ORÇAMENTARIA	21 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO	
FUNCIONAL	16.482.0041.1013 – Construção de Casas Populares	
PROGRAMÁTICA		
NATUREZA DESPESA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênio Federais - Vinculados	2.800.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro	1.232,30
TOTAL		2.801.232,30

Artigo 2º) – Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação: R\$ 2.800.000,00

II - Superávit financeiro: R\$ 1.232,30

Artigo 3º) – Em decorrência dos objetivos desta lei, a ação governamental 1013 – Construção de Casas Populares passa a integrar o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 (Lei nº 3.292 de 10 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei nº 3.291 de 10 de novembro de 2025) e seus respectivos anexos.



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

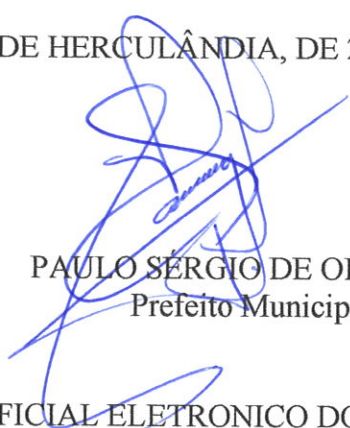
www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 03 /
02 / 26


JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria